



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 5598/2013

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

000003

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 10 de maio a 31 de Dezembro do ano de 2013, ficando revogada a Portaria nº 5464/2013 do dia 02 de janeiro de 2013.

- **Altair Kunrath**
- **Clair José Walter**
- **Gilson Amauri Huber**
- **Arlei Adair Bladt Renner**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de maio de 2013.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Rosângela Mara Martini
Secretária de Administração

ORÇAMENTO

1140

SOL. 105
PROC. 206
LIC. 207

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA DIVERSAS MODALIDADES.

1111602

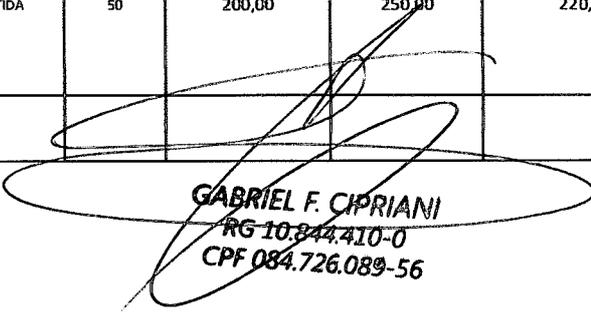
MODALIDADE: CARTA CONVITE.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN.	QTDE.	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DA FRONTEIRA.	LIGA REGIONAL DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL.	ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.	MÉDIA	TOTAL
33567 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	PARTIDA	20	100,00	148,00	150,00	132,67	2.653,33
33568 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.	PARTIDA	20	100,00	155,00	150,00	135,00	2.700,00
33569 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	PARTIDA	80	40,00	65,00	60,00	55,00	4.400,00
33570 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	PARTIDA	40	70,00	85,00	100,00	85,00	3.400,00
33571 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	PARTIDA	50	130,00	150,00	150,00	143,33	7.166,67
33573 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES LATERAIS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	PARTIDA	70	240,00	330,00	350,00	306,67	21.466,67
33574 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	150	110,00	200,00	150,00	153,33	23.000,00
33575 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	PARTIDA	50	200,00	250,00	220,00	223,33	11.166,67
TOTAL							R\$ 75.953,33


GABRIEL F. CIPRIANI
 RG 10.844.410-0
 CPF 084.726.089-56

ORÇAMENTO

NOME DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 80.785.280/0001-20 E-MAIL:
ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1578
COMPLEMENTO: ANEXO AO GINÁSIO DE ESPORTES BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: (46) 9911 8072 CONTATO: SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

000003

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA DIVERSAS MODALIDADES.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	PARTIDA	20	100,00	2.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO	PARTIDA	20	100,00	2.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	PARTIDA	80	40,00	3.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	PARTIDA	40	70,00	2.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	PARTIDA	50	130,00	6.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	70	240,00	16.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	150	110,00	16.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA. NA CATEGORIA REGIONAL.	PARTIDA	50	200,00	10.000,00
TOTAL				59.800,00


ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: LIGA REGIONAL DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
CNPJ: 11.510.510/0001-25 E-MAIL: lirfls@gmail.com
ENDEREÇO: AV. DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, S/Nº,
COMPLEMENTO: ANEXO AO GINÁSIO LARANJÃO BAIRRO: CRISTO REI
TELEFONE: (42) 9902 7700 CONTATO: JACKSON FRANZONI

11/11/2015

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA DIVERSAS MODALIDADES.

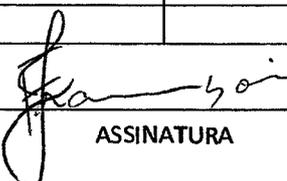
MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	PARTIDA	20	148,00	2.960,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO	PARTIDA	20	155,00	3.100,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	PARTIDA	80	65,00	5.200,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	PARTIDA	40	85,00	3.400,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	PARTIDA	50	150,00	7.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	70	330,00	23.100,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	150	200,00	30.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA. NA CATEGORIA REGIONAL.	PARTIDA	50	250,00	12.500,00
TOTAL				87.760,00


ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ

CNPJ: 05.378.080/0001-37

E-MAIL:

ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, S/Nº

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: VILA NOVA

TELEFONE: (46) 91224386

CONTATO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

0111005

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA DIVERSAS MODALIDADES.

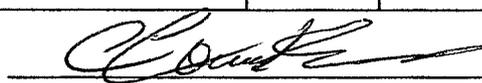
MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	PARTIDA	20	150,00	3.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO	PARTIDA	20	150,00	3.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	PARTIDA	80	60,00	4.800,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	PARTIDA	40	100,00	4.000,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	PARTIDA	50	150,00	7.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 45 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	70	350,00	24.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA.	PARTIDA	150	150,00	22.500,00
SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 02 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDA. NA CATEGORIA REGIONAL.	PARTIDA	50	220,00	11.000,00
TOTAL				80.300,00



ASSINATURA



Município de Capanema
Solicitação 105/2013

000000

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
105	Contratação de Serviço	13/08/2013	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50665-6	JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER	206/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
967	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
	Nome	Forma	
07	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES		12 Meses	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR

Lote

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033567	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	JG	20,00	132,67	2 653,40
033568	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.	JG	20,00	135,00	2 700,00
033569	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	80,00	55,00	4 400,00
033570	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	JG	40,00	85,00	3 400,00
033571	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	UN	50,00	143,33	7.166,50
033573	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	JG	70,00	306,67	21.466,90
033574	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	JG	150,00	153,30	22 995,00
033575	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	UN	50,00	223,30	11 165,00
				TOTAL	75.946,80
				TOTAL GERAL	75.946,80

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER
Secr. Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Convite: 038

CAPANEMA, 14/08/2013

PROCOLO NÚMERO: 038

11/11/13

DE: JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES.
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 75.946,80 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Cordialmente

JAQUELINE DE FATIMA RUHMKE VAZZOLLER –
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

Convite: 038

CAPANEMA, 14/08/2013.

PROTOCOLO NÚMERO: 038

038

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 038 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lira Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Convite: 038

CAPANEMA, 14/08/2013

PROTOCOLO NÚMERO: 038

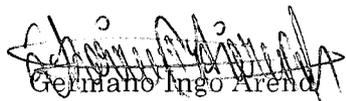
000000

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 038 expedido por Vossa Senhoria em, 14/08/2013 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1140	07.002.27.812.27012-272	000

Cordialmente,


Germano Ingo Arend
Téc. Cont. CRC: PR-055352/O
CPF: 524.411.809-91



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

Convite: 038

CAPANEMA, 14/08/2013

PROTOCOLO NÚMERO: 038

0000_0

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 038, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Altair Kunrath
Presidente Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ.

Convite: 038
PROTOCOLO NUMERO: 038

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhora Prefeita

Após criteriosa análise pelo Departamento Jurídico, verificou-se que:

O presente processo administrativo visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema, de acordo com o disposto no artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, apresentou o valor máximo da CONTRATAÇÃO no montante R\$ 75.946,80 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Por sua vez, o Departamento de Contabilidade informou a existência de recurso orçamentária para o cumprimento das obrigações originais na presente contratação, em cumprimento do disposto no artigo 167, inciso I e II, da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, de acordo com a seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1140	07.002.27.812.27012-272	000

Em função do preço máximo apresentado pelo setor competente, bem como do limite máximo estabelecido da Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação dar-se-á na modalidade Convite.

É o Parecer,

Capanema, 14 de agosto de 2013

Dra. Maria Zeli Andrezza
Assessora Jurídica
OAB-PR 12682 – CPF:212.995.799-49



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 038 CAPANEMA, 14/08/2013

000013

PROTOCOLO NÚMERO: 038

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5598/2013.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite

000013

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 27/08/2013 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 27/08/2013 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

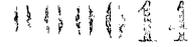
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Altair Kunrath
Presidente Comissão de Licitação



1- EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038
MODALIDADE: Convite
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



1.3- Convidamos V.S.a. a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do formulário padronizado de proposta anexo (anexo 01), afim de participar da licitação por **Convite, pelo MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.4- Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 27/08/2013, e serão abertos no dia 27/08/2013, às nove horas.**

1.5- Integra este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),

Anexo 03 (Minuta do Contrato)

Anexo 04 (Declaração de Renúncia),

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)

Anexo 07 (Declaração de responsabilidade, indicando a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços)

- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 01).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão apresentar-se à licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, bem como aquelas cadastradas na correspondente especialidades, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de **24 (vinte e quatro) horas (PARA CONVITE)** da data marcada para a entrega da proposta (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 2º e §3º PARA CONVITE).

3.2 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.3- Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

b) certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

3.3.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

000015

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

3.3.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Declaração de responsabilidade, indicando a relação nominal dos profissionais designados para a execução dos serviços

d) Documentos facultativos

– **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

– **Termo de Renúncia**

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

3.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

3.5- Os documentos de habilitação preliminar mencionados no item 3.3 serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 038/2013 ABERTURA DIA 27/08/2013 às nove horas

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O proponente que não cumprir com este item será desclassificado.

11/08/13

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A divisão de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA fornecerá a cada proponente formulário padronizado de proposta, em 1 (uma) via, conforme Anexo, que o proponente preencherá por meio mecânico e apresentará constando

- a) assinatura do representante legal da empresa;
- b) indicação obrigatória do valor unitário cotado;

4.2- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.3- O proponente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.4- O formulário padronizado, em 1 (uma) via, conforme Anexo 01 será acondicionado em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Convite Nº 038/2013 ABERTURA DIA 27/08/2013 às nove horas

EMPRESA (identificação da empresa proponente)

O proponente que não cumprir com este item será desclassificado.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Será(ão) considerado(s) vencedor(es) o(s) proponente(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s)

5.2- Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR

7- DO VALOR

7.1- O Valor Maximo global importa em R\$ 75.946,80 (Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), com recursos decorrentes da Dotação Orçamentária



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1140	07.002.27.812.27012-272	000

11/11/2013

7.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e devera ser cotado por unidades.

7.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a venda a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1- A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pelo Departamento de Esportes de Capanema – PR.;

9.2 – A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

9.3 - O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pelo Departamento de Esportes de Capanema – PR.;

9.4- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

9.5- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

9.6- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.8 - Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

10- DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Capanema



Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49(quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3- A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até **5 (cinco)** dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CAPANEMA, excluído qualquer outro.

CAPANEMA, 14/08/2013


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

000019

Referente: Edital de Convite nº 038/2013.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº038/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 27/08/2013

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

00000000

Referente: Convite nº 038/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº 038/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 27/08/2013

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

0000022

CONVITE nº/2013

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

CONVITE Nº 038/2013

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

000023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar.

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2013

000024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 038/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, conforme descrito no Anexo 01.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite Nº 038/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto	Marca do Produto	Quantidade	Preço	Total

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o



caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

000025

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1140	07.002.27.812.27012-272	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pelo Departamento de Esportes de Capanema – PR.;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pelo Departamento de Esportes de Capanema – PR.;

O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:



- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

000026

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, de de 2013.

11/11/2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA	20,00	JG	132,67			0,00
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO	20,00	JG	135,00			0,00
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	80,00	JG	55,00			0,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	40,00	JG	85,00			0,00
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	50,00	UN	143,33			0,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	70,00	JG	306,67			0,00
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	150,00	JG	153,30			0,00
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	50,00	UN	223,30			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ / -



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	Curitiba
Entidade Executora	Curitiba
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (e reformata) no SIM-AM	
Ano*	2013
Modalidade*	Convite
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38
Número edital/processo*	38
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBO, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 35 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES - DEPARTAMENTO - PR
Forma de Avaliação*	Menor Preço
Descrição Orçamentária*	0200127812200122723146123146
Preço máximo- Referência de preço R\$*	75.946,80
Data de lançamento do Edital	14/08/2013
Data da Abertura das Propostas	27/08/2013

[Continuar](#)

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Endereço: Rua Curitiba, 100 - Centro - Curitiba - PR

[Voltar](#)

Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico
Curitiba - PR - CEP 80530-910
Fone: 41 3350-1616 - CNPJ 77.996.312/0001-21

[Iniciar sessão](#)



X Versão
Móvel

[Versão Mobile](#)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000000

Data da Emissão: 14/08/2013

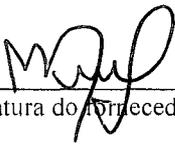
Edital nº: 038

Tipo Convite

FORNECEDOR :

LIGA REGIONAL DE FUTSAL DE LARANJEIRAS
DO SUL
11.510.510/0001-25
AV DR. CARMOSINO VIEIRA BRANCO, SN
ANEXO LARANJAO - CEP: 85304140
BAIRRO: CRISTO REI
CIDADE/UF: Laranjeiras do Sul/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do Fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000031

Data da Emissão: 14/08/2013

Edital nº: 038

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUD. DO PR
05.378.080/0001-37
R MARINGA, 696 - CEP: 85605010
BAIRRO: VILA NOVA
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000038

Data da Emissão: 14/08/2013

Edital nº: 038

Tipo Convite

FORNECEDOR :

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
05.738.824/0001-87
AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 038), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar!

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

000032

Data da Emissão: 27/08/2013

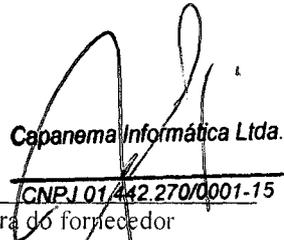
Edital nº: 044

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CAPANEMA INFORMATICA LTDA
01.442.270/0001-15
AV ESPÍRITO SANTO, 816 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 044), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Capanema Informática Ltda.

CNPJ 01.442.270/0001-15

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Associação dos Árbitros da Fronteira

000034



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 21/08/13

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DA FRONTEIRA

"ESTATUTO"

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 22/08/13

CAPITULO I

Art. 1 - A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada "A.A.F.", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir;

Parágrafo Único - Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

Art. 2 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado. 1111035

Art. 3 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

Art. 4 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futsal e futebol do extremo sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

Art. 5 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6 - Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 7 - O quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Nair Iria Greber

Av. Espírito Santo, 731

1 95700 000

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste Estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), o Árbitro Associado deverá pagar uma JÓIA no valor que será estipulado a cada ano em assembléia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 - Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da A A F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

Art. 11 - São deveres do sócio:

- a) Obedecer as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- c) COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e dos associados; estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 12 - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 24/08/13

f.
A
A
O

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21 de 13

Art. 13 - Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Parágrafo Único - As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 14 - Estão sujeitos a pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A A F ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 15 - Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
 - b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos e demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
 - c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verdadeira;
 - d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
 - e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.
- § 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;
- § 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art. 16 - Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
 - b) Atrasarem o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.
- Parágrafo Único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidir pela sua EXCLUSÃO.

Art. 17 - Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja a causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

000038

- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art. 18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

- § 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;
- § 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;
- § 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de cinco (5) dias consecutivos:

Art. 19 – As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 21 – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22 – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 23 – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafo.

CAPÍTULO III

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/08/13

DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 24 – São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia Com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

21/08/13

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria, e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Art. 26 – A cada Assembléia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembléia Geral.

Art. 27 – Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 28 – Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a propostas e indicações apresentadas à mesa
- c) 'Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembléia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 29 – A Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Vice-Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice-Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/10/13





CAPITULO VI

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/2013

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembléias Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 31 – Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art 32 – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

CAPITULO VII

DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art. 33 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 28, Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 34 – Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembléia geral ordinária.

Art. 35 – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), convocando imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

Art. 36 – Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamento;

- c) Reunir-se ordinariamente uma vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art 37 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após a aprovação da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

11111141

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA PRESIDÊNCIA

Art. 38 – A Presidência da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compões-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de 1 ano em votação direta na forma estabelecida no Artigo 13 deste Estatuto.

Art. 39 – Ao Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir Procuradores.

- § 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações.
- § 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:
 - a) Presidir a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
 - b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
 - c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo o disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
 - d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
 - e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
 - f) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
 - g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de Secretarias os diplomas e títulos conferidos;
 - h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação do comunicado oficial de todos os seus atos e decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

Art 40 – Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-lo no caso de vaga para o fim previsto no artigo anterior.

Art. 41 – Compete ao Secretário:

- a) Orientar as atividades da Secretaria;
- b) Secretariar as reuniões e Assembléias Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros da Fronteira(A A F).

Art. 42 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Art. 43 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 44 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral, estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

- § 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (2) vias, sete (7) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, uma (1) via sera devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.
- § 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro
- § 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo o horário previsto para a votação o qual deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente dos Trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Arbitros da Fronteira (A A F).
- § 5º - Será proclamado vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (5) dias no máximo;

Art 45 – A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 21/06/13

77832053/0001-01

Capanema - Prefeitura Municipal
 Secretaria de Planejamento
 e Desenvolvimento Urbano

CAPITULO X

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/10/2013

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituirão patrimônio da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art 47 – Os recurso, inclusive rendas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associado, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único – Somente poderá usufruir dos beneficio de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 meses.

Art. 48 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos

Art. 51 – Cabe a Assembléia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em beneficio de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

Art. 52 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) somente sera juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) cabe exclusividade a Diretoria.



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/08/13

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 56 - Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a) dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto.

1111144

Capanema, 27 de junho de 2003

RECONHECIDA

Presidente: Miguel Lúcio da Silva
CPF: 555.147.079-20
RG: 4.218.258-3
Rua: Paraíba, 383
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Vice-Presidente: Airton José Thiel
CPF: 460.418.180-20
RG: 2.344.034-2
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto



Airton

Vice-Diretor Financeiro: Ivo Zacaron
CPF: 368.850.109-87
RG: 1.472.605
Av: Botucaris, 1289
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Diretor Financeiro: Siverio Luiz Schneider
CPF: 554.487.049-72
RG: 4.092.018-8
Rua: Santa Catarina
Bairro: São José Operário - Capanema

Vice-Secretário: Jaqueline de Lima
CPF: 024.318.609-65
RG: 6.280.083-6
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

Secretário: Clair Rodrigues dos Santos
CPF: 746.515.609-20
RG: 4.212.213-0
Av. Espírito Santo, s/n
Centro - Capanema

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELA

de

de

de



Indicada por
Miguel Lúcio da Silva
21/08/13

do que deu
de 27/06/03
da verdade

de
En test.º
Leônice Cassiani Quintana
CPF: 452.949.039-87

RECONHECIDA

77832053/0001-01

Capanema - Cartório do Registro
Civil Títulos e Documentos
Cartório Mairi Ina Greber

Av. Espírito Santo, 731

85760-000 - CAPANEMA - PR I

... para o exercício de suas funções e que o arbitrio
... seja suspenso e o prazo para
a entrega é vinte e quatro horas
após o jogo. Sendo assim para o m
mento encerra a presente ata, a qu
vai por mim e demais assinada

[Handwritten signatures and names]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/06/13

Ser
Reg. Civ.
e Proc.
Nar. In: C.
Julio C. H. 6.

ATA Nº 014/2013

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de
mil e doze reuniram-se os membros da associação
árbitros da fronteira em assembleia geral ordinária
deliberarem sobre os seguintes assuntos: prestação de
do exercício anterior e eleição da nova diretoria
biênio dois mil e doze e dois mil e treze. Foi apresen
o balanço financeiro, o qual foi aprovado por unanim
sendo apresentado em caixa na conta número 14
da Sicredi com saldo de R\$ 3.628,55. Foi apresentada
uma única proposta com os seguintes componentes
Presidente: Sérgio Luis Schneider, Vice-Presidente: In
Vente, Diretor financeiro: Marcos Odair Reis, Vice-Di
financeiro: Ivo Zocorum, Secretário: Jones Bertolucci,
Secretário: Adilson Cruzski, Conselho fiscal: Miguel
da Silva, Cleiton Schlosser, Itama Wandrini, Supl.
Adelar Binsfeld, Adão Jorge Hoff da Silva e Evers
Souza. Após a apresentação da proposta foi procedida
votação, a qual foi elita por unanimidade. Após is
novo presidente fez uso da palavra, agradecendo
apoio de todos e comprometeu-se em trabalhar em
da entidade e cumprir com o estatuto da mes

em nada a mais a tractor, deu-se por encerrada a
parte, a qual vai por mim assinada e demais
Mury, Inacio Lourenço, ~~...~~

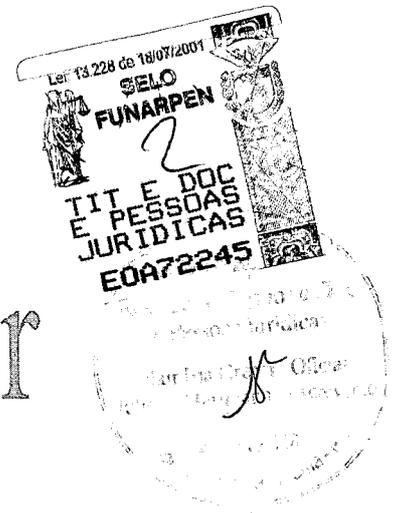
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
PONE 3552-1485 - CAPANEMA - PR
Protocolo n.º 21393 Livro A/ 003
Registro n.º 3566 Livro n.º B-17
Capanema 04 de 04 de 2.012
NAILUBIA GREBER - Oficial

SELO
FUNARPEN
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ECC06511485
Serviço Registral
Civil - Títulos e Doc.
Pessoas Jurídicas
Nailubia Greber - Oficial
Hartmann Escrevente
Capanema - PR
3552-1485

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 21/08/12

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cartório Greber Cartório Greber



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGISTRO

11111111

Certifico e Dou Fé que revendo os livros de **Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas** existentes nesta serventia do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, sob **Protocolo nº 16.903 do Livro A/03 e Registro sob nº 815 do Livro A/04 de Pessoas Jurídicas** em data de **01 de Julho de 2003** foi registrado o **Estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DA FRONTEIRA** conforme Capítulo I. Art. 1 - A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada "A.A.F.", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na Avenida Brasil 1578, Centro, cidade de Capanema, Estado do Paraná, fundada em 27/06/2013, é uma sociedade sem fins lucrativos e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir. Parágrafo Único - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade. Art. 2 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado. Art. 3 - A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência. E sob **Protocolo nº 21.392 do Livro A/03 e Registro sob nº 3.565 do Livro B/17 de Registro Integral** em data de **04 de Abril de 2012** foi registrado a Ata da Diretoria, onde ficou constituída dos seguintes membros: Presidente: Silvério Luis Schneider, Vice Presidente: Inácio Werle, Diretor Financeiro: Marcos Odair Nos, Vice Diretor Financeiro: Ivo Zacarom, Secretário: Jones Bertaluci, Vice Secretário: Adilson Chicowski, Conselho Fiscal: Miguel Lucio da Silva, Cleiton Schlosser, Itamar Mondini e Suplentes: Adelar Binsfeld, Adão Jorge Lagf da Silva e Everson de Souza. Sendo que nada mais consta até a presente data.

O Referido é verdade e dou fé.

Capanema – PR, 15 de Agosto de 2013.

Estado do Paraná – Comarca de Capanema – Pr.
Cartório Registro Civil Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

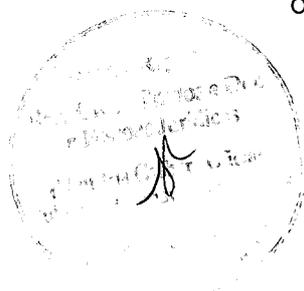
NAIR IRIA GREBER
OFICIAL

DANIEL EDUARDO GREBER
ESCREVENTE/SUBSTITUTO

JULIO CESAR HARTMANN
ESCREVENTE JURAMENTADO

Av. Espírito Santo, 727, sala, centro, 85.760-000 - Capanema – Pr, Fone/fax: 46- 3552-1485
E-mail: greber@pontocap.com.br

JULIO CESAR HARTMANN
Escrivente Juramentado
CPF: 009.681.609-05



[Handwritten signatures and initials]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000048

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.738.824/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1578	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

previsto pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **14/08/2013** às **15:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

000049

Nº 000922013-14021824

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ: 05.738.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/07/2013.

Válida até 15/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14/08/2013 14:28



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05738824/0001-87, 05738824/0001-87
Razão Social: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
Endereço: AV BRASIL 1578 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2013 a 12/09/2013

Certificação Número: 2013081415261330406200

Informação obtida em 14/08/2013, às 15:26:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11/10/13

[Handwritten signatures and initials]



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000051

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/10/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 7865/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETC544ZXBQ3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

29157

05.738.824/0001-87

002

ENDEREÇO

AV BRASIL, 1578 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 14 de Agosto de 2013.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETC544ZXBQ3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000052

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 16 de Agosto de 2013

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partido
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signatures and initials]

Custas = R\$ 21,87
Página 0001/0001

Obs: Cfe. Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - PR, criando o Selo para cada ato, é ilegal a extração de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000053

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ 05.738.824/0001-87, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Agosto de 2013

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

R
f
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

Obs: Cfe. Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - PR, criando o Selo para cada ato, é ilegal a extração de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

000054

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SILVERIO LUIS SCHNEIDER

CPF 554.487.049-72, RG 4.092.018-8 SSP-PR, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Agosto de 2013

Dirce Stevens Faccio
DIRCE STEVENS FACCIO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.250.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 21,87

Página 0001/0001

Obs: Cfe. Lei nº 13.228 de 18/07/2001 - PR, criando o Selo para cada ato, é ilegal a extração de



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000055

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:43:00 do dia 31/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2014.
Código de controle da certidão: **F49B.5789.EAAD.381A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10715684-46

000056

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.738.824/0001-87**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/11/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10715684-46 Emitida Eletronicamente via Internet 31/07/2013 - 08:43:48 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000057

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.738.824/0001-87
Certidão nº: 33394077/2013
Expedição: 31/07/2013, às 08:46:50
Validade: 26/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.738.824/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

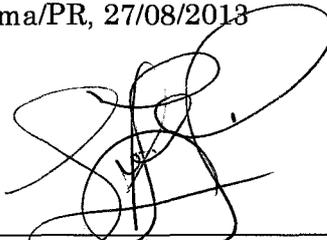
Referente: Edital de Convite nº. 038/2013.

000058

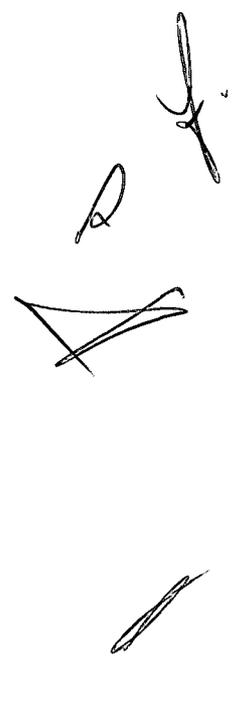
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº038/2013, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema/PR, 27/08/2013



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG: 4.092.018-8



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

ANEXO 06

000059

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

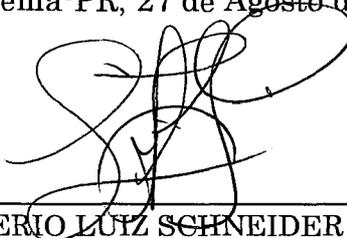
Prefeitura Municipal de Capanema

CONVITE nº 038/2013

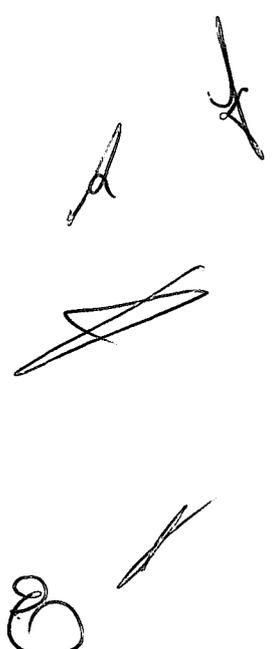
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.738.824/0001/87, por intermédio de seu representante legal, o Sr. SILVERIO LUIZ SCHNEIDER, portador do documento de identidade RG nº 4.092.018-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 55.448.704-972, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 27 de Agosto de 2013.



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG/CPF: 4.092.018-8 / 55.448.704-972
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

CONVITE Nº 038/2013

00000000

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

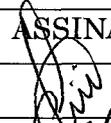
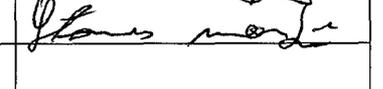
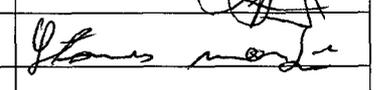
CNPJ Nº 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO: AV. BRASIL, CENTRO

MUNICIPIO: CAPANEMA

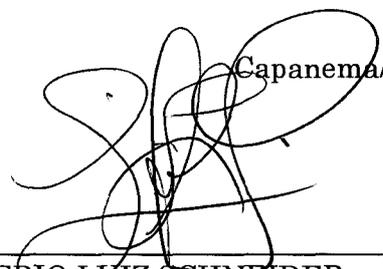
EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA
NILTON C. MADA DOS RÔ	4294883-7	23/08/67	
MAIKO STEIT	8126733-2	07/09/83	
SILVERIO L. SCHNEIDER	4092018-8	14/11/66	
JTAMAR MONDINI	5792086-6	14/08/71	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema/PR, 27 de Agosto de 2013.



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG/CPF: 4.092.018-8 / 55.448.704-972
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

CONVITE Nº 038/2013

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

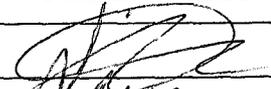
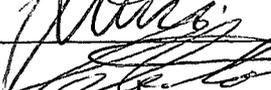
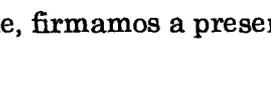
CNPJ Nº 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO: AV. BRASIL, CENTRO

MUNICIPIO: CAPANEMA

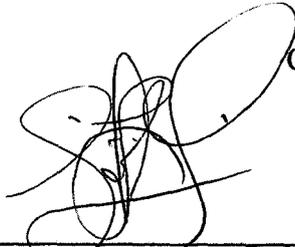
EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA
ADÃO JORGE WOF	8166061-1	17-05-75	
CLAIR R. SANTOS	4.212.213-0	12-03-70	
CLETON L. SCHNEIDER	8585159-4	16-06-84	
James Bertolucci	7209390-9	11-03-81	
Maicon Gilatti	7.567.686-7	18/04/82	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema/PR, 27 de Agosto de 2013.


SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG/CPF: 4.092.018-8 / 55.448.704-972
Presidente






ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

CONVITE Nº 038/2013

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

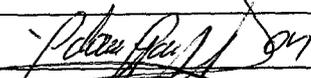
CNPJ Nº 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO: AV. BRASIL, CENTRO

MUNICIPIO: CAPANEMA

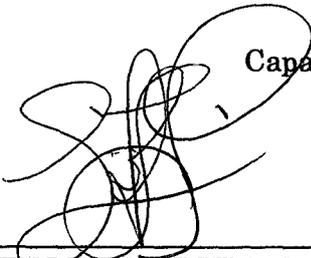
EST. PR

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

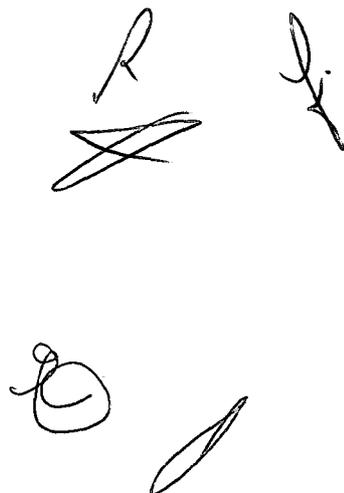
NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA
ADILSON CHICOSKI	5.340.932-6	23/04/73	
TEODORO E. DE C. KUWER	4.119.687-4	25/09/1968	
MARCOS ODAIR NOS	6.063.044-5	03/07/1975	
FAVLER L. T. FACCIO	4.067.652-0	30/10/1977	
MIGUEL L. DA SILVA	4.218.258-3	29/10/1964	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Capanema/PR, 27 de Agosto de 2013.



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG/CPF: 4.092.018-8 / 55.448.704-972
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR
CNPJ: 05.738.824/0001-87

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

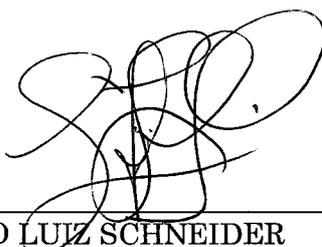
À Comissão de Licitações

000063

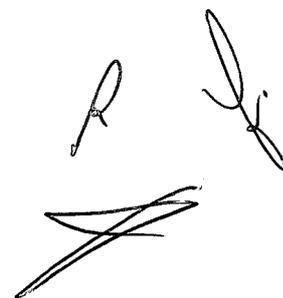
Referente: Convite nº. 038/2013.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 038/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema/PR, 27/08/2013



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
RG: 4.092.018-8



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.738.824/0001-87 Fornecedor : ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

E-mail:

Endereço : AV BRASIL 1578 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9911-8072 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 14521-1

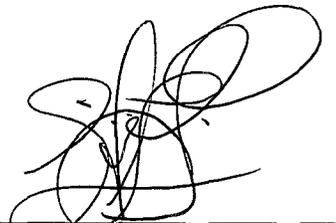
Data de abertura: 17/06/2008

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	20,00	JG	132,67		100,00	2.000,00
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.	20,00	JG	135,00		100,00	2.000,00
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	80,00	JG	55,00		40,00	3.200,00
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	40,00	JG	85,00		70,00	2.800,00
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	50,00	UN	143,33		130,00	6.500,00
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	70,00	JG	306,67		240,00	16.800,00
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	150,00	JG	153,30		110,00	16.500,00
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	50,00	UN	223,30		200,00	10.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 59.800,00



ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
CNPJ: 05.738.824/0001-87



Município de Capanema - 2013

Mapa da Licitação

Convite 38/2013

Data abertura: 27/08/2013

Data julgamento: 27/08/2013

Data homologação:

CNPJ 05 738 824/0001-87						
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001						
001	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DELINHA	JG	20,00	100,00 *		
002	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ARBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO	JG	20,00	100,00 *		
003	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48	JG	80,00	40,00 *		
004	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL	JG	40,00	70,00 *		
005	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO	UN	50,00	130,00 *		
006	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM UM ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA	JG	70,00	240,00 *		
007	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS	JG	150,00	110,00 *		
008	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS CATEGORIA REGIONAL	UN	50,00	200,00 *		
TOTAL DO LOTE			59.800,00 *	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			59.800,00			

CNPJ 05 738 824/0001-87 - ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

5980000

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 038 - Convite

Aos vinte e sete dias de agosto de 2013, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5598/2013, constituída pelos Srs. ALTAIR KUNRATH, CLAIR JOSE WALTER, GILSON AMAURI HUBER, ARLEI ADAIR BLADT RENNER e EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 038, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	20,00	100,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.	20,00	100,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	80,00	40,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NE MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	40,00	70,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	50,00	130,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	70,00	240,00



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

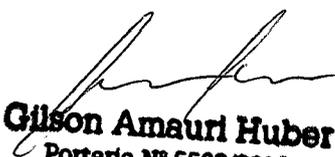
Nossa gente em primeiro lugar

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	150,00	110,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	50,00	200,00

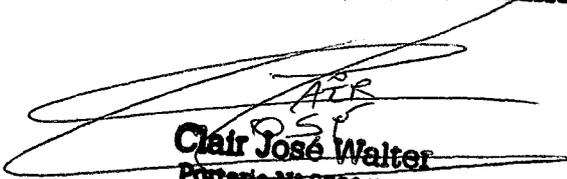
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


Edina Luciane Fischer Sott
Portaria Nº 5598/2013
Membro da Comissão


Altair Kunrath
Portaria Nº 5598/2013
Presidente da Comissão


Gilson Amauri Huber
Portaria Nº 5598/2013
Membro da Comissão


Arlei Adair Bladt Renner
Portaria Nº 5598/2013
Membro da Comissão


Clair José Walter
Portaria Nº 5598/2013
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

PORTARIA 5676/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 038 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 038/2013 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	20,00	100,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.	20,00	100,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	80,00	40,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	40,00	70,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	50,00	130,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	70,00	240,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	150,00	110,00
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	1	8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS	50,00	200,00

10



Prefeitura Municipal de Capanema

		POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.		
--	--	-----------------------------------	--	--

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 038/2013, R\$ 59.800,00
(Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 30 de agosto de 2013

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema. EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2013. Preção Nº 043/2013. Data da Assinatura: 05/09/2013. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: JAIME MASSOLA-ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE TRATOR, PULVERIZADOR E PLANTADEIRA ADUBADEIRA EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRO NO SICONV 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA.

Prefeitura Municipal de Capanema. PORTARIA 5676/2013. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO LICITAÇÃO 108 - MODALIDADE - Convite. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8880/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa e Edital de Licitação modalidade Convite nº 038/2013 e Adjude, abjeta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 16 E FUTEBOL, SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento de disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico e resultado da licitação em epígrafe, apresentando (s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Prefeitura Municipal de Capanema. PORTARIA 5677/2013. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 042 - MODALIDADE - Pregão. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8880/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa a Edital de Licitação modalidade Pregão nº 042/2013, abjeta REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento de disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico e resultado da licitação em epígrafe, apresentando (s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Capanema. PORTARIA 5678/2013. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO LICITAÇÃO 037 - MODALIDADE - Convite. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8880/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa a Edital de Licitação modalidade Convite nº 037/2013 e Adjude, abjeta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO, AMBOS HABILITADOS JUNTO AO CREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento de disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico e resultado da licitação em epígrafe, apresentando (s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Prefeitura Municipal de Capanema. PORTARIA 5682/2013. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 043 - MODALIDADE - Pregão. Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8880/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologa e Edital de Licitação modalidade Pregão nº 043/2013, abjeta AQUISIÇÃO DE TRATOR, PULVERIZADOR E PLANTADEIRA ADUBADEIRA EM ATENDIMENTO AO PROJETO CADASTRO NO SICONV 015599/2012, CONTRATO DE REPASSE Nº 773200/2012 - PROCESSO 0390518-82-MAPA. Em cumprimento de disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico e resultado da licitação em epígrafe, apresentando (s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 555-1131 - Fax: 555-1272. PORTARIA Nº 30/2013, DE 23 DE AGOSTO DE 2013. DETERMINA A INSTALAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito de Planalto/PR, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Determinar a instalação de Processo Administrativo, atendendo ao que consta no Of. ADM. nº 01/2013, datado de 23 de agosto de 2013, da Secretaria Municipal de Educação, que fica ficando para: o signatário desta, para o fim de agendar as férias referentes a demissão de suas férias ocorrido em 18 de maio de 2013, por volta das 13h30m horas no Centro de Educação Infantil "Estação do Aprendiz", neste Município, ambaudo a servidora F. E. S. Duc. de Nomenclatura nº 30472009 conforme: Boletim de Ocorrência nº 2013/812013 e Ata de Ocorrência da Secretaria Municipal de Educação nº 132013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 555-1131 - Fax: 555-1272. PORTARIA Nº 31 DE 23 DE AGOSTO DE 2013. Nomeia os Membros de Comissão Processante para Processo Administrativo MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Designar os Senhores OLDEIRCH CAMPOS, portador da cédula de identidade/RG nº 6.045.297-7 SSPR, JANE MARI KLINGBANS, portadora da cédula de identidade/RG nº 9.908.848-1 SSPR, CLÉONICE MELHER PEREIRA, portadora da cédula de identidade/RG nº 7058883288 SSPRS, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Processante para Processo Administrativo, relacionada a Portaria nº 30/2013. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2013.

MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (46) 555-8100. DECRETO Nº 3833 DE 28 DE AGOSTO DE 2013. Nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Lei nº 819/95, de 18/09/1995. RESOLVE: Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato de Agosto de 2013 à Agosto de 2015, composto pelos seguintes membros: PODER PÚBLICO Titulares: Dayvyn Regina Avila - Secretária de Administração; Silmara Cabral de Melo - Secretária Munic. Assistência Social; Anne Danielle Grech - Secretária Munic. Saúde. Suplentes: Djeyme Francini Vargas - Secretária Munic. Saúde; Carmen Terézinha Nombach de Paula - Secretária Munic. de Assistência Social; Ivaneide Lucia Omi' Agnel Kuhn - Secretária de Administração.

MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (46) 555-8100. DECRETO Nº 3840 DE 30 DE AGOSTO DE 2013. Exonera LUIZ EDUARDO DEBALD, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado LUIZ EDUARDO DEBALD, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.536-0 SSPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3499/2011. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 555-1131 - Fax: 555-1272. DECRETO Nº 3835 DE 30 DE AGOSTO DE 2013. Exonera MIKAELA KAROLINA FRITZEN, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado MIKAELA KAROLINA FRITZEN, portadora da cédula de identidade RG nº 10.944.531-6 SSPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3505/2011. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 555-1131 - Fax: 555-1272. DECRETO Nº 3841 DE 30 DE AGOSTO DE 2013. Exonera FELIPE GEAN BUTTINGER, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado FELIPE GEAN BUTTINGER, portador da cédula de identidade RG nº 9.288.347-9 SSPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 1492/2011. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO. CNPJ 76.460.536/0001-16. Praça São Francisco de Assis, 1583. Fones: (046) 555-1131 - Fax: 555-1272. DECRETO Nº 3840 DE 30 DE AGOSTO DE 2013. Exonera LUIZ EDUARDO DEBALD, do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, e dá outras providências. MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Fica exonerado LUIZ EDUARDO DEBALD, portador da cédula de identidade RG nº 13.012.536-0 SSPR, Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nomeado pelo Decreto nº 3499/2011. Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.



Prefeitura Municipal de Capanema

1000028

CONTRATO Nº 172/2013

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ASSOCIACAO DOS
ARBITROS DA FRONTEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.738.824/0001-87, situada a AV BRASIL, 1578 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVERIO LUIZ SCHNEIDER, inscrito no CPF nº 554.487.049-72, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite **Nº 038/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite **Nº 038/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), de acordo com a proposta:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE VOLEIBOL COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA.	JG	20,00	100,00	2.000,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL CONTANDO COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE A PARTIDA COM 4 TEMPOS DE 10	JG	20,00	100,00	2.000,00

f.



Prefeitura Municipal de Capanema

0000024

	MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS DE JOGO.				
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA 48.	JG	80,00	40,00	3.200,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE BOCHA TRADICIONAL.	JG	40,00	70,00	2.800,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COM DOIS ÁRBITROS DE LINHA DURANTE DOIS TEMPOS DE 25 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 50 MINUTOS POR JOGO.	UN	50,00	130,00	6.500,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO CONTANDO COM 01 ÁRBITRO DE LINHA E DOIS ASSISTENTES BANDEIRINHAS. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM DOIS TEMPOS DE 45 MINUTOS PERFAZENDO UM TOTAL DE 90 MINUTOS DE POR PARTIDA.	JG	70,00	240,00	16.800,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS.	JG	150,00	110,00	16.500,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) CONTANDO COM 2 ÁRBITROS DE LINHA. A PARTIDA SERÁ DIVIDIDA EM 2 TEMPOS DE 20 MINUTOS CADA PERFAZENDO UM TOTAL DE 40 MINUTOS POR PARTIDAS. CATEGORIA REGIONAL.	UN	50,00	200,00	10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome da Prefeitura Municipal de Capanema, emitindo as notas fiscais em separando de acordo com os lotes do processo licitatório quando for o caso, discriminando, ainda, todos os dados constantes na proposta da licitação e após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos das DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	1140	07.002.27.812.27012-272	000

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação dos serviços correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pelo Departamento de Esportes de Capanema - PR.;

A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

RO



Prefeitura Municipal de Capanema

0000075

O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pelo Departamento de Esportes de Capanema - PR.;

O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Prazo de validade da presente licitação é de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



Prefeitura Municipal de Capanema

0000070

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



Prefeitura Municipal de Capanema

0000077

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 30/08/2013.

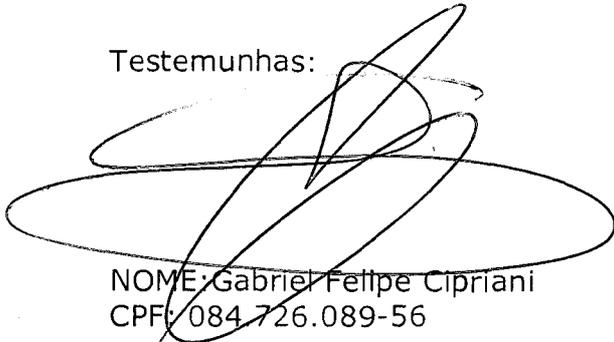


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



SILVERIO LUIZ SCHNEIDER
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA
FRONTEIRA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Pregão Presencial nº 049/2013 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MAQUINA DE PA CARREGADEIRA ESCAVADEIRA HIDRAULICA E TRATOR DE ESTEIRA JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 26 de Setembro de 2013
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 06 de Setembro de 2013

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2013

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir
Modalidade: Tomada de Preços 007/2013 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 14.914,50M²
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2013
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza 1080- Capanema - Paraná - Centro
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente
Capanema-Pr, 03 de Setembro de 2013

Altair Kunrath
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	15 26 27 28 31 38 e 53

Valor total: R\$ 18.825,50 (Dezoito Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	10, 11, 12, 23, 32, 34, 35, 36, 37, 39 e 48

Valor total: R\$ 21.760,00 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	8, 25, 43, 45 e 47, 51

Valor total: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA..
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	4, 9, 16, 20, 21 e 46

Valor total: R\$ 9.059,00 (Nove Mil e Cinqüenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 177/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	2, 3, 14, 22, 33, 40, 49, 50 e 52

Valor total: R\$ 42.712,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Doze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	3, 7, 17, 18, 30 e 44

Valor total: R\$ 40.260,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Sessenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FERNAMED LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	13, 18, 24, 29 e 41

Valor total: R\$ 4.358,50 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2013
Pregão Presencial Nº 042/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FIORENZANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Lote	Item
1	8 e 42

Valor total: R\$ 23.129,00 (Vinte e Três Mil, Certo e Vinte e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2013
Convite Nº 038/2013

Data da Assinatura: 30/08/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBO, BOCHA TRADICIONA, BOCHA 4S E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR.
Data final de vigência: 30/08/2013, data final de vigência: 29/08/2014
Valor total: R\$ 59.800,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2013
Convite Nº 037/2013

Data da Assinatura: 03/09/2013
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO, AMBOS HABILITADOS JUNTO AO CREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data final de vigência: 03/09/2013, data final de vigência: 02/09/2014
Valor total: R\$ 49.428,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000079

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 1578 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87, neste ato por seu representante legal, SILVERIO LUIZ SCHNEIDER CPF:554.487.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/08/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 038/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 E FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2013 para mais 05 (cinco) meses a partir da data de termino do contrato.

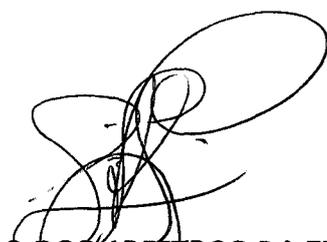
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 29/08/2014

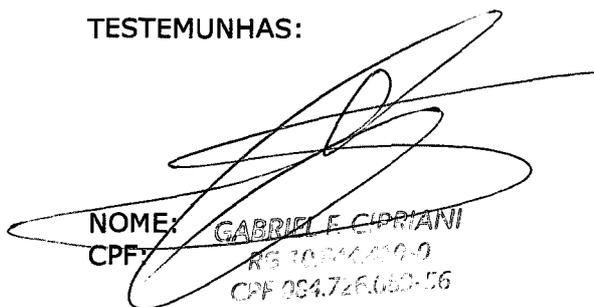


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

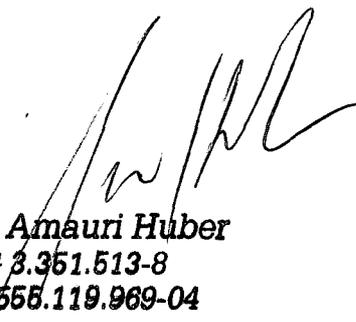


ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:



NOME: GABRIEL E. CIPRIANI
CPF: RG 7094430-9
CPF 084.726.060-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.
RETRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LEILÃO Nº 002/2014
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 08 de Outubro de 2014, no Setor de Licitações da sua sede em Capanea - PR, LICITAÇÃO na modalidade LEILÃO, para venda de 04 (quatro) bens imóveis (terrenos) pertencentes ao Município de Capanea - PR.

Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R\$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanea, Colônia Missões, Município de Capanea, Estado do Paraná, com área de 114.000m2 (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Paraná, sob nº 966. Somente poderá ser destinado para reserva legal.	188.430,00
02	01	Lote Rural nº 29, da Gleba 112-CP, do Núcleo Capanea, da Colônia Missões, do Município de Capanea, Estado do Paraná, com área de 20.600m2 (vinte mil metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea-Pr, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Paraná, sob nº 14.320.	40.000,00
03	01	Lote Urbano nº 12 (doze), da Quadra nº 30 (trinta), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanea, Estado do Paraná, com área de 1.000,00m2 (um mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanea, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Estado do Paraná, sob nº 24.738	68.000,00
04	01	Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 95 (noventa e cinco), do Setor S.E. da Planta Geral da cidade de Capanea, Estado do Paraná, com área de 900,00m2 (novecentos metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de Capanea, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanea, Estado do Paraná, sob nº 14.152.	42.560,00
Valor Total das Avaliações:			338.930,00

Os terrenos estão disponíveis para visitação, e qualquer informação poderá ser obtida no Departamento de Engenharia de Capanea - PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanea-Pr, 29 de Agosto de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 172/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRASIL, 1578 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.738.824/0001-87, neste ato por seu representante legal, SILVERIO LUIZ SCHNEIDER CPF:554.487.049-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 038/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/08/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 038/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETEBOL, BOCHA TRADICIONAL, BOCHA 48 e FUTEBOL SETE A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 172/2013 para mais 05 (cinco) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 29/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVERIO LUIZ SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanea

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 083/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, R IGACIO FELIPE, 5/N - CEP: 85615008 - BAIRRO: SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.112.697/0001-54, neste ato por seu representante legal, LUCÍDIO JOSÉ CELLA CPF:175.631.940-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 009/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 009/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 24.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO/RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, BASE DE MACADAME SECO E BRITA GRADUADA, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, REVESTIMENTO COM CBUQ, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACAS DE OBRA, NA ESTRADA MUNICIPAL (ENTRE Q111 DO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA E COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS), EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 20.23.2014.0012 - PARANACIDADE, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 083/2014 para mais 90 dias (noventa) dias contados a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 01/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR PEDREIRA MARMELEIRO LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN LUCÍDIO JOSÉ CELLA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanea

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 048/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV BRUNO ZUZZON, 3859 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.989.177/0001-24, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUCIO DE MELLO CPF:024.905.349-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 006/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO DO PÓDIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE 01 DA GLEBA 128-CP, EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 300,00 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 048/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 1º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 02/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA ESQUADRIAS DE FERRO IVALUZA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUCIO DE MELLO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará

Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de Setembro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 05 de Setembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014
Pregão Nº 040/2014

Data de Assinatura: 03/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratado: JACSON MIECZKOWSKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL PARA UTILIZAÇÃO EM PROPRIEDADES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 043/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 37.129,00 (Trinta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2014
Convite Nº 038/2014

Data de Assinatura: 03/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratado: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 4.600,00 (Quatro Mil e Sessentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2014
Convite Nº 038/2014

Data de Assinatura: 03/09/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.
Contratado: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NO SISTEMA HIDRÁULICO DO ROLO COMPACTADOR CS 533E, CATERPILLAR, ANO 2006, Nº 06 DA FROTA MUNICIPAL.
Data Inicial de vigência 03/09/2014, data final de vigência 01/11/2014.
Valor total: R\$ 12.437,23 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanea

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15

A Secretaria de Administração do Município de Capanea, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, no prazo de 05 (cinco) dias, que forem aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2014 para a comprovação dos títulos declarados a imediata contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

No Cargo de Professor:

MATEUS EZEQUIEL KESSLER
ALINE KARINE NUNES
JOZIANE DE MACHO MENEZES
PATRICIA WINCK DONADEL
JOSIANE CZYZCA WICZANOWSKI
JULIANE ANDREA SCHWIM
JESSICA FERREIRA DA SILVA
ELIANA CRISTINA DIAS BUENO NUNES

Capanea, 04 de setembro de 2014.

Marli Lucena
Secretária de Administração